



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.354, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Diretores da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 48, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Diretores de Departamentos da administração direta e autárquica do Município de Paraisópolis, nos termos do disposto do artigo 4º da Lei nº 2.288, de 16 de agosto de 2012, ficam reajustados em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre os vigentes em dezembro de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data referida no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de janeiro de 2014.

SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.354, de 21/01/2014 foi publicada na data de 21/01/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão